

PREFEITURA DE

ÁGUA BRANCA - PI
MUNICÍPIO
ESTADO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. N° 057/2017

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. N° 06.554.760/0001-27, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, piauiense, casado, bancário, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **THIEGO RIBEIRO DA CRUZ** piauiense, solteiro, profissional autônomo de medicina (médico), CPF: 008.454.833-90 RG: 2.141.729 SSP/PI, CRM PI (Conselho Regional de Medicina), inscrito sob N° 5608, residente e domiciliado na Rua: Genes Celeste nº 1755, Bairro: Planalto Ininga em Teresina - Piauí, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal, art.25, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei orgânica do Município de Água Branca- PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contratado obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área de Medicina.

CLÁUSULA TERCEIRA- O contratado deve cumprir junto ao Hospital Municipal Dirceu Mendes Arcosverde, jornada de trabalho estipulada em escala de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, podendo os mesmos ser cumpridos em horário diurno e noturno.

CLÁUSULA QUARTA- O não cumprimento dos horários de trabalhos adequados com jornada de trabalho estipulada em escala de plantões. incidirá em rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA- Em remuneração desses serviços, o Contratado receberá do Contratante o valor de R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) por plantões cumpridos em escalas de segunda a sexta R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) por plantões cumpridos em escalas de sábado e domingo , a título de pró-labore profissional autônomo da saúde pela verba e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde – Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes Arcosverde, obedecendo às alterações oficiais.

CLÁUSULA SEXTA- O presente contrato tem o prazo de 12(doze) meses, ou seja, do dia 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA- A parte que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA Fica eleita o fóro da Comarca do Contratante para dirimir dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará, o contratante a não cumprir com suas obrigações perante a contratada, ou vice-verso. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratados, fizeram este instrumento particular, imprimido em 03(três) vias, de igual teor e assinadas pela parte contratante e contratada e pelas testemunhas abaixo attoladas.

Água Branca- PI, 11 de Janeiro de 2017.

Jonas Moura de Araújo

-Prefeito Municipal-

-CONTRATANTE-

Thiego Ribeiro da Cruz

-Médico/Contratado-

TESTEMUNHAS:

01

Antônio José da Silva - Testemunha

02

Edson Soares - Testemunha

Data supra